



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 055

SÁBADO, 30 DE MAIO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Emendas oferecidas perante a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1981-CN, que "cria, no Ministério da Aeronáutica, o Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica, e dá outras providências".

Parlamentares	Número de emendas
Senadora Laélia de Alcântara	1, 2
Deputada Cristina Tavares	3.

Emenda n.º 1

Ao art. 13, acrescente-se, in fine:

"... podendo inclusive exercer serviços de piloto."

Justificação

O projeto é discriminatório ao não assegurar expressamente o direito à pilotagem às militares que integrarão o CFRA, serviço que, no mundo inteiro, sem qualquer inconveniente de ordem técnica, vem sendo atribuído às mulheres que exercem atividades nos cargos femininos das Forças Armadas.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1981. — Senadora Laélia de Alcântara.

Emenda n.º 2

Dê-se ao art. 16 a seguinte redação:

"Art. 16. O Quadro Feminino de Oficiais da Reserva da Aeronáutica (QFO) será constituído dos seguintes postos:

- I — Tenente-Brigadeiro;
- II — Major-Brigadeiro;
- III — Brigadeiro;
- IV — Coronel;
- V — Tenente-Coronel;
- VI — Major;
- VII — Capitão;
- VIII — Primeiro-Tenente e
- IX — Segundo-Tenente."

Justificação

É princípio corriqueiro de Direito e de Justiça que "não é lícito distinguir onde a lei não o faz".

Também é princípio fundamental de Direito a subordinação à hierarquia da lei.

A Lei Maior, nossa Constituição, não estabelece a discriminação de sexo; ao contrário, a proíbe.

O presente projeto de lei ao negar às mulheres a possibilidade de galgarem postos e graduações superiores na Aeronáutica, fere os princípios da lei básica, discrimina e inferioriza a mulher.

Que a prática das pessoas, temporariamente investidas da autoridade, não o faça é uma questão

Que a lei venha a consagrar o preconceito de hoje, frustrando as esperanças do hoje, e as possibilidades do amanhã é, além de anti-racional, anti-constitucional.

Por isso, junto o meu protesto de Senadora, que em seu juramento de posse foi regimentalmente obrigada a se declarar Senador, junto o meu protesto de Senadora, repito, e todas as mulheres do Brasil, através da presente emenda.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1981. — Senadora Laélia de Alcântara.

Emenda n.º 3

O art. 16 passa a vigorar acrescido do seguinte item renumerando-se os demais:

Art. 16.
I — Tenente-Brigadeiro;

Justificação

O projeto de lei que temos em mãos, emanado do Poder Executivo, através da Mensagem nº 170/81, cria no Ministério da Aeronáutica o Corpo Feminino da Reserva Aeronáutica (CFRA).

Na Exposição de Motivos, elaborada pelo Exm.º Senhor Ministro Délio Jardim de Mattos, é situado o problema da dificuldade de recrutamento de pessoal com que se defronta a Administração daquele Ministério, face às barreiras legais que impedem sua admissão.

O impasse foi superado com a criação do CFRA, a exemplo da Marinha do Brasil, composto de quadro de Oficiais e de Graduados recrutados e selecionados entre mulheres brasileiras de competência comprovada.

Nossa emenda objetiva ampliar a categoria de acesso a que as mulheres podem fazer jus, atingindo, no final da carreira, não apenas ao posto de Tenente-Coronel, mas ao de Tenente-Brigadeiro.

Tal posicionamento, que esperamos seja reterendado por este Congresso, reconhece à mulher direitos equivalentes aos do homem e descarta qualquer tipo de discriminação, conforme estabelece a Constituição do Brasil em seu art. 153, § 1.º

O acesso da Mulher às Forças Armadas é uma conquista justa e deve ser plena; qualquer restrição é discriminatória e refletirá, por certo, em medidas futuras.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — Deputada Cristina Tavares.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 800,00
Ano Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 2.500,00
Ano Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

SUMÁRIO

1 — ATA DA 109ª SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE MAIO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Esclarecimentos sobre o parecer emitido por S. Ex.^a referente à Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.820/80, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, em face de considerações sobre o mesmo externadas por alguns Srs. Deputados quando da apreciação da matéria em recente sessão do Congresso Nacional.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

— Nº 23, de 1981, que acrescenta dispositivo ao artigo 21 da Constituição Federal.

— Nº 24, de 1981, que altera o "caput" e o § 1º do artigo 62 e o § 5º do artigo 70 da Constituição Federal.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR BERNARDINO VIANA e os SRS. DEPUTADOS EDSON VIDIGAL e SIQUEIRA CAMPOS, como Líderes — Rebatendo denúncias formuladas por parlamentares opositores, na sessão conjunta do último dia 26, referentes à Administração do Dr. José Dion de Melo Teles, Presidente do SERPRO.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 110ª SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE MAIO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Documento elaborado pela Secretaria de Comunicação Social do Estado do Maranhão, intitulado "Castelo e os Desafios do Estado-Solução".

DEPUTADA CRISTINA TAVARES — Repressão policial que teria se verificado em Brasília, em manifestação pública de protesto contra o aumento das passagens de ônibus. Reparos sobre a conduta do Presidente do SERPRO em relação aos Srs. Congressistas, membros da Comissão Mista incumbida do exame do decreto-lei que dispõe sobre o aumento de capital daquela empresa.

DEPUTADO LOUREMBERG NUNES ROCHA — Inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 1.822, focalizado pela oradora que o antecedeu na tribuna.

DEPUTADO HUGO NAPOLEÃO, como Líder — Observações sobre o pronunciamento de seu predecessor na tribuna.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se dia 1º, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 25/81, que dá nova redação ao § 4º do artigo 175 da Constituição Federal.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 109ª SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE MAIO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho —

Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Franco Montoro — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brábo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adaauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philômeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão —

PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Cristóvam Chiaradia — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gears — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Alufio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de Presença acusam o comparecimento de 38 Srs. Senadores e 404 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em sessão anterior foi debatido o parecer que emiti sobre a Mensagem nº 16/81. Pelo que pude depreender da leitura dos discursos proferidos por alguns eminentes Deputados, quando da discussão do mesmo, houve uma distorção muito grande dos pensamentos por mim nele emitidos, ou houve então a despreocupação de lê-lo na íntegra. Tentaram, acredito que sem êxito, comprometer este Relator perante os servidores públicos, particularmente os interessados no tema que foi discutido.

A verdade é que, embora nominalmente citado nas investidas de alguns representantes das Oposições, todas as críticas dirigidas ao Relator, injustas e infundadas, são extensivas aos Membros da Comissão Mista, inclusive àqueles das Oposições, conforme demonstrei em aparte, os quais concordaram com o pensamento por mim defendido quanto à impossibilidade da Comissão Mista aprovar a supressão de parte do texto do decreto-lei.

Mas, afastadas as suscetibilidades, que me pudessem levar a posições emocionais de repúdio às críticas feitas neste Plenário, aqui estou para que conste nos Anais do Congresso argumentos que deveriam ser expendidos na sessão anterior, mas que não pude fazê-lo por motivos superiores e declarados em momento oportuno. Pretendo dirimir dúvidas, caso ainda existam.

Quando um Sr. Deputado diz, nas primeiras observações, que eu já errara na citação da alínea I do item I do art. 119 da Constituição, trocada pela letra e, esqueceu-se de que a correta referência ao conteúdo da norma traía menos o meu erro do que o do datilógrafo e o do tipógrafo. Portanto, S. Exª

não foi ferino com o Relator, foi severo demais com os funcionários do Poder Legislativo, sujeitos a erro de forma, como qualquer Senador ou Deputado, na elaboração e revisão de seus trabalhos, ou, principalmente, no verboso improviso de uma discussão parlamentar. Mas, como o bom senso impõe reconhecer, um simples erro mecânico não afeta a substância da questão que se discute. Erro substancial, conceitual, este sim suscetível de reparos quanto ao mérito da matéria, é afirmar, como fez S. Exª, nesse trecho: "...nós não estamos discutindo a constitucionalidade de uma lei, estamos discutindo a constitucionalidade de um projeto de lei, e é por isso que ele vem a esta Casa. Ele não é lei, se o fosse não estaríamos discutindo, nesta Casa, sua constitucionalidade ou não, depois que ele se transformar em lei, aí sim, vai-se discutir, no Supremo Tribunal Federal, a sua constitucionalidade. Neste momento, ele é algo que deve ser reverendado por esta Casa, porque ele pode ser simplesmente recusado, e isto baseado na sua inconstitucionalidade. Se não fosse assim, que papel teríamos nós aqui? S. Exª (referindo-se a mim) confunde o que já é lei com algo que ainda não o é" (sic). O ilustre Deputado, com toda a certeza, pretende transferir a outros a confusão de suas idéias. Admito que possa trazer algum embaraço à compreensão das pessoas desinformadas do processo legislativo o fato de que o Congresso vota um Projeto de Decreto Legislativo que, elaborado por Comissão Mista, aprova ou rejeita um Decreto-lei. Afinal, indagaria o leigo, o Congresso discute e vota uma lei virtual (o Projeto de Decreto Legislativo) ou uma lei existente e eficaz desde sua publicação (o Decreto-lei)? Nessa confusão, insistiria o leigo, o que é lei?

Pois é nesse embaraço que se encontra o ilustre Congressista. É claro que o Congresso vota o Projeto de Decreto Legislativo cumprindo o estabelecido no § 1º do art. 55 da Constituição. Todavia, não discute sobre o Projeto, mas sobre o texto que ele aprovará ou rejeitará, que é o Decreto-lei. Este é lei, em sentido amplo, vigente; aquele, sim, ainda é projeto de lei, em sentido amplo. Quando S. Exª, portanto, diz que nós não estamos discutindo da constitucionalidade de uma lei, mas de um projeto de lei, erra duplamente: Primeiro, desconhecendo que o decreto-lei, embora com esse nome, é lei vigente, até que o Congresso não o aprove, ou continuará lei vigente, desde sua publicação, caso o Congresso o aprove; segundo, desconhecendo que a votação é do projeto, mas a discussão é sobre o decreto-lei. Logo, nós estamos discutindo, verdadeiramente, da constitucionalidade do decreto-lei, que já é lei, para aprová-lo ou não, nos termos do projeto de decreto legislativo proposto pela Comissão Mista e submetido ao Plenário. E mais: quando S. Exª diz que o projeto de lei em discussão (no caso o projeto de decreto legislativo que não está em discussão, mas o decreto-lei), vem a esta Casa, maior é o seu embaraço, pois este projeto a que S. Exª se refere foi proposto na própria Casa e não vem de fora, posto que de uma de suas Comissões.

Ora, o que mencionei em meu parecer, como bem entendeu o ilustre Deputado Bonifácio de Andrada que veio em meu socorro na ocasião, por estar ausente, foi uma sugestão aos interessados, que, julgando-se prejudicados com a aprovação do Decreto-lei, incluído seu art. 13, é lógico, poderiam tentar a via da declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, após o pronunciamento do Plenário do Congresso ao projeto, apresentado e aprovado na Comissão Mista. Qual foi o erro? Qual a heresia? Qual a impropriedade? Não será, porventura, o Supremo Tribunal Federal o único órgão competente para declarar a inconstitucionalidade de lei em tese? Ou S. Exª pensa que o Congresso tem esta atribuição? É evidente que, se o Congresso não pode emendar um decreto-lei — e qualquer supressão é uma emenda — e, ademais, na contingência de aprová-lo na íntegra, daí resultando prejuízo aos interessados, o único recurso seria a ação direta, por representação do Procurador-Geral da República, para impugnar, junto ao único órgão competente, que é o Supremo Tribunal Federal, o dispositivo suscetível de inconstitucionalidade.

Em momento algum, ao contrário do que afirmou S. Exª, neguei a possibilidade de o Congresso rejeitar Decreto-lei por inconstitucionalidade.

Se o ilustre Deputado tivesse lido o parecer com mais atenção, lá encontraria nossa opinião clara e inequívoca, como tentou mostrar o ilustre Líder, Deputado Bonifácio de Andrada, em apartes infrutíferos. A intenção do nobre Líder era menos me lisonjear com sua solidariedade do que moderar o impulso, injustificadamente, mordaz do nobre representante da Oposição. Aliás, no curso dos debates, ficou evidenciado que a preocupação do Deputado Bonifácio de Andrada, com suas intervenções sóbrias e cautelosas, visava mais a proteger seu colega de Casa, não obstante da Oposição, do que o do Senado, porque sabe muito bem S. Exª que a mordacidade injusta e imprópria é um bumerangue.

Adiante, prosseguem as críticas quanto à parte final do parecer, onde examinamos o aspecto da justiça ou injustiça da norma constante do art. 13 do Decreto-lei nº 1.820, de 1980. Dirigindo-se a tantos quantos o pudessem ouvir, disse o Deputado oposicionista: "...vejam que jóia do pensamento

(referindo-se ao meu pensamento expresso, logo a seguir citado): Quanto a ser justa ou injusta a norma do art. 13 é outro problema". E exclama, dando sua interpretação: "É outro problema! Ou seja: quanto a ser justo ou não ser justo o projeto, é outro problema".

S. Ex^a aqui, revela toda a incompreensão sobre o meu parecer, ou toda a má-vontade com o Relator. Quem se der ao cuidado de analisar, criteriosa e seriamente, o parecer verificará que, ante os argumentos contrários ao art. 13, ora alegando sua inconstitucionalidade, ora sua injustiça, procurei equacionar as questões pertinentes, umas no plano da constitucionalidade, outras no plano dos valores, isto é, da justiça. Lá está, no último parágrafo do item 7 do parecer: "A questão, portanto, se coloca em dois planos. Primeiro, saber-se da constitucionalidade ou não da mencionada norma e, em segundo lugar, se é justa ou injusta". Feito isto, passei a examinar os aspectos relacionados com a constitucionalidade, no item 8 do parecer. Em seguida, tendo em vista esse simples critério metodológico que adotei, afirmei que outro problema, isto é, outra questão a ser examinada, já no item 9, seria a da justiça ou injustiça da norma. E comeci minhas considerações exatamente assim: "Consideramos justas as reivindicações do funcionalismo público no sentido de pleitear um reajuste salarial que recomponha seu poder aquisitivo real, através de correções correspondentes, de fato, à inflação do período". Pergunto agora: há pronunciamento mais enfático a favor dos servidores públicos do que o meu? Portanto, não procede, como tenta sugerir S. Ex^a, uma suposta indiferença de minha parte em relação a ser justa ou injusta a reivindicação salarial dos servidores públicos.

Seguem-se as investidas, para, em outro ponto, levantar-se o problema do direito adquirido dos profissionais liberais quanto ao salário mínimo profissional.

A questão do direito adquirido, tão alegada nas controvérsias em torno do art. 13, não foi, a rigor, enfrentada por ninguém, nesse caso. Ladeou-se, tangenciou-se o problema, mas não se lhe tocou no cerne. Deixei claro, no parecer, tratar-se de matéria constitucional impregnada de dúvidas. As questões se resumem nas indagações que ali levantei: "Quando há direito adquirido? Como se traduz o direito adquirido dentro de uma nova ordem constitucional?" Arrematei, com a observação de que as leis especiais citadas são, todas, anteriores à Constituição vigente, para concluir que àquelas indagações não cabem respostas simples.

Pois bem, chegou a hora de enfrentar o problema, salientando que se trata de uma análise técnica, insuscetível, pois, de simpatias ou antipatias.

As Leis nºs 3.999, de 15-12-61; 4.950-A, de 29-4-66; e 5.194, de 24-12-66 estabeleceram o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas, dos diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária e Engenheiro-Agrônomo, respectivamente. No caso dos médicos e cirurgiões-dentistas, fica prejudicada a discussão sobre o direito adquirido, pois o art. 4º da Lei nº 3.999/61 dispõe que é salário mínimo desses profissionais a remuneração mínima, permitida por lei, pelos serviços profissionais prestados a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Então, não se cogita de servidores públicos. Já no caso das Leis nºs 4.950-A e 5.194, ambas de 1966, observar-se-á a remuneração mínima dos profissionais a que se referem, qualquer que seja a fonte pagadora.

Com o advento da Constituição de 1967 e suas posteriores Emendas, em especial a de nº 1, de 1969, no capítulo destinado aos Funcionários Públicos, dois princípios foram estabelecidos. Um, que só assegura a irredutibilidade de vencimentos aos magistrados (art. 113, III), deixando os servidores públicos, em geral, sem a proteção da irredutibilidade. Isto, por si só, contrastando com a norma do art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, que encerra o mesmo princípio garantido aos empregados regidos por ela, já demonstra a vulnerabilidade dos servidores públicos à redução de seus vencimentos, tornando insustentável qualquer suposto direito adquirido a limites mínimos ou progressivos de sua remuneração.

Outro princípio, para o qual não se tem atentado com frequência nos comentários ao texto constitucional vigente, é o que veda a equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público, previsto no parágrafo único do art. 98 da Constituição. Este princípio está agregado ao da paridade salarial, o qual constitui, a bem dizer, exceção àquela equiparação como regra geral.

Essa não equiparação de qualquer natureza consiste, em suma, na proibição de que sejam estabelecidos parâmetros, internos ou externos, passíveis de equiparar classes ou categorias funcionais, umas com outras dentro do próprio serviço público; umas com outras de dentro para fora ou de fora para dentro do serviço público.

Quer dizer, são dois princípios constitucionais fundamentais que devem ser observados para o regime jurídico de remuneração dos funcionários públicos. Princípios de ordem pública que visam à harmonia do sistema fun-

cional e de remuneração do serviço público, hoje organizado no Plano de Classificação de Cargos.

Logo, o Constituinte de 1967, com as faculdades inerentes ao Poder Constituinte originário, incondicionado a direitos adquiridos sob a vigência de ordem constitucional anterior, conforme entendimento pacífico e universal, não consagrou as normas daquelas Leis que asseguravam o salário mínimo profissional, qualquer que fosse a fonte pagadora, porque, repita-se, não instituiu o princípio da irredutibilidade e o da equiparação para efeitos de remuneração do pessoal do serviço público. É a ordem e o interesse público em oposição ao interesse particular.

É verdade que o § 3º do art. 153 da Constituição estabelece que a lei não prejudicará o direito adquirido. Sim, não prejudicará o direito adquirido a partir da nova ordem constitucional, dentro dos limites por ela estabelecidos, a que todos se submetem.

Com base nesses argumentos técnicos concluí, no parecer e agora, novamente, pela legitimidade do art. 13 e sua perfeita harmonia com o contexto normativo do Decreto-lei nº 1.820.

Mas a indispensável frieza técnica dessa interpretação não desnatura minha sensibilidade e simpatia pela reivindicação dos profissionais liberais, tanto que, no meu parecer, reafirmo minha opinião de que as autoridades governamentais repensem o assunto e encontrem alguma solução satisfatória.

Concluo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tendo exercido meu direito de rebater as críticas ao meu ver infundadas, que me foram feitas, limitando minha argumentação contra as opiniões aqui emitidas por eminentes Deputados.

Entretanto, não quero perder a oportunidade de lembrar que posições a mim atribuídas e ao parecer, na realidade não estão no meu trabalho, mas na falta de atenção de alguns Srs. Parlamentares, que não leram com o devido cuidado o parecer, ou se leram, o fizeram com prevenção injustificada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1981, dá-nova redação ao § 4º do artigo 175 da Constituição Federal.

Para leitura da proposta e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs. 23 e 24, de 1981.

São lidas as seguintes.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1981

Acrescenta dispositivo ao art. 21 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos ao art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 21 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 21
....."

§ 7.º As quotas de contribuições sobre exportações de produtos primários não podem exceder a 10% (dez por cento) do preço de registro para as vendas ao exterior."

Justificação

A quota de contribuição (confisco cambial) é uma parcela do preço de registro (valor-piso para a venda de café no comércio exterior), que deve ser entregue pelo exportador ao governo e que funciona, na prática, como imposto sobre a exportação.

2. O destino da quota de contribuição é formar com receitas diversas (geradas pela apreensão de café, pela venda de estoques, etc.) a "conta café", que é uma conta de Tesouro e, portanto, toda essa receita vai para a União.

3. Produtores, comerciantes e corretores de café consideram o confisco cambial na exportação do produto "uma violência contra esse setor de produção agrícola, motivo da sua descapitalização e de seu baixo índice de produtividade".

4. A quota de contribuição, atualmente arrecada 118 dólares por saca de café exportado. Somando-se a contribuição do ICM, FUNRURAL, transporte, e outras despesas, os produtores acabam ficando com menos de 50% do valor final de uma saca de café vendida no exterior.

5. Em 1979, a receita proveniente da arrecadação do confisco cambial foi, segundo o IBC, da ordem de 753.423.291 dólares. A previsão para o ano de 1980 é de US\$ 0,6 bilhão.

6. Até ano passado, essa receita era levada para crédito do Fundo de Defesa dos Produtos de Exportação — FDPE. Neste ano o produto da quota de contribuição passou a fazer parte da Receita Disponível da União, podendo ser por todos manipulada.

7. Na realidade, sabemos que o confisco do café financiou, ao longo dos anos, a industrialização do País, sobretudo a implantação da indústria automobilística, possibilitou a construção da ponte Rio-Niterói, financiou a compra de locomotivas e petroleiros, e de certo modo, a Transamazônica.

8. Em dezembro de 1979 foi criado o confisco da soja como instrumento para impedir a queda dos preços em virtude da violenta desvalorização do cruzeiro (30%). Desde então foi bastante combatido pelos produtores que diziam que este instrumento celava mais de 90 cruzeiros do lucro obtido com cada saca de 60 quilos de soja: a saca valia 523 cruzeiros, dos quais só 430 chegavam às mãos dos produtores. Finalmente, em abril deste ano, o governo anunciou a extinção do confisco cambial da soja.

9. Atendendo a justa reivindicação dos cafeicultores, propomos assim, a presente emenda constitucional, que visa garantir, na fonte de produção, melhor remuneração ao produtor.

10. Acrescente-se que o chamado confisco cambial, criado com a finalidade de retirar do mercado os excessos de produção em safras abundantes, não mais se justifica na atual conjuntura.

11. Considere-se que esta emenda, se aprovada, será uma verdadeira "Lei Áurea" para a cafeicultura e demais produtos agrícolas.

Creemos que a medida, ora proposta, pelas suas elevadas repercussões de caráter econômico e social, deva merecer a acolhida dos ilustres pares.

DEPUTADOS: Delson Scarano — Pedro Carolo — Ubaldo Barém — Norton Macedo — Adolpho Franco — Samir Achôa — Antônio Russo — Ruy Silva — Erasmo Dias — Lúcio Cioni — Baldacci Filho — Igo Losso — Pedro Geraldo Costa — Túlio Barcelos — Francisco Rollemberg — Júlio Martins — Honorato Vianna — Djalma Bessa — Guido Arantes — Artenir Werner — Joacil Pereira — Cândido Sampaio — Theodorico Ferraço — Albérico Cordeiro — Henrique Turner — Vilela de Magalhães — Telêmaco Pompei — Alvaro Dias — Paulo Marques — Haroldo Sanford — João Alves — Antônio Annibelli — Osmar Leitão — Walber Guimarães — Pacheco Chaves — Pimenta da Veiga — Felipe Penna — Italo Conti — Edison Lobão — Adhemar Ghisi — Juarez Batista — Leorne Belém — Josué de Souza — Victor Fontana — Ary Kiffuri — Carlos Wilson — Hermes Macedo — Anísio de Souza — Paulo Rattes — Mauricio Fruet — Jader Barbalho — Raimundo Diniz — Pedro Collin — Antonio Florêncio — Antônio Pontes — Humberto Souto — Castejon Branco — Paulo Lustosa — Bento Gonçalves — Luiz Lea — Walter De Prá — Francisco Libardoni — Mário Moreira — Salvador Julianelli — Hélio Duque — Hugo Rodrigues da Cunha — Del Bosco Amaral — Dario Tavares — Nilson Gibson — Silvio Abreu Jr. — Edson Vidigal — Newton Cardoso — Júnia Marise — Arnaldo Schmitt — Mac Dowell Leite de Castro — Genésio de Barros — Cláudio Philomeno — Cardoso Alves — Jairo Magalhães — Jerônimo Santana — Ricardo Fluzza — Marcelo Linhares — Bonifácio de Andrada — Renato Azeredo — Augusto Lucena — Djalma Marinho — Carlos Alberto — João Faustino — Christóvam Chiaradia — Aécio Cunha — Pedro Germano — Siqueira Campos — Geraldo Guedes — Edilson Lamartine Mendes — Luiz Baccarini — Divaldo Suruagy — Manoel Novaes — Fúed Dib — Elquitson Soares — Joel Ferreira — Joaquim Guerra — Navarro Vieira Filho — Rubem Dourado — Henrique Brito — Stoessel Dourado — Alípio Carvalho — Leopoldo Bessone — Antônio Mariz — Moacir Lopes — José Mendonça Bezerra — Vicente Guabiroba — Nasser Almeida — Rezende Monteiro — Joaquim Coutinho — Hugo Mardini — Francisco Castro — Caio Pompeu — Homero Santos — Luiz Vasconcelos — Peixoto Filho — Carlos Bezerra — Ernesto Dall'Oglio — Roberto Galvani — Alexandre Machado — Raulo Bernardo — Iturival Nascimento — Ruy Baccelar — Vivaldo Frota — Rafael Faraco — Antônio Ferreira — Geraldo Fleming — Vasco Neto — Manoel Gonçalves — Temístocles Teixeira — Nabor Júnior — Octacílio Queiroz (apolamento) — Hildérico Oliveira — Roque Aras — Sérgio Ferrara — Ralph Biasi — Carlos Santos — Joel Lima — Joel Vivas — Márcio Macedo — Mendes de Melo — Cardoso Fregapani — Lazaro Carvalho — Leonidas Sampaio — Carlos Nelson — Josias Leite — João Gilberto — Júlio Costamilan — João Cunha — Henrique Eduardo Alves — Telmo Kirst — Nivaldo Krüger — Alcebiades de Oliveira — Maluly Neto — Antônio Dias — Raymundo Urbano — Horácio Matos — José Freire — Antônio Morais — Antônio Zacharias — Octávio Torrecilla — João Alberto — Pedro Faria — Daniel Silva

— Leite Schmidt — Walter de Castro — Jorge Gama — Alberto Hoffman — Ernesto de Marco — Glória Júnior — Wildy Vianna — Horácio Ortiz — Mário Hato — José Maurício — Adhemar Santillo — José Costa — Jairo Brum — Alceu Collares — Alirton Sandoval — Lidovino Fanton — Jorge Vianna — Batista Miranda — Paulo Pimentel — José Amorim — Aroldo Moletta — Cardoso de Almeida — Darcílio Ayres — João Carlos de Carli — Hélio Garcia — Athiê Coury.

SENADORES: Murilo Badaró — Dirceu Cardoso — Lomanto Júnior — Milton Cabral — Luiz Fernando Freire — Moacyr Dalla — Agenor Maria — João Lúcio — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Orestes Quêrcia — Almir Pinto — Gilvan Rocha — Gastão Müller — Jutahy Magalhães — Adalberto Sena — José Lins — Gabriel Hermos — Saldanha Derzi — Roberto Saturnino — Evelásio Vieira — Passos Pôrto — Jorge Kalume — Alberto Lavinas.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1981

Altera o caput e o § 1.º do art. 62 e o § 5.º do art. 70 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O caput e o § 1.º do art. 62 e o § 5.º do art. 70 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, órgãos e fundos tanto da administração direta quanto das autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas pela União.

§ 1.º A autonomia de gestão legal dos recursos, atribuída a órgãos da administração descentralizada, ou a fundações, criadas pelo Poder Público, não exime os seus responsáveis do cumprimento das normas desta seção.

Art. 70.

§ 5.º As normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas nesta seção aplicam-se a todos os órgãos da administração direta e às autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas pela União."

Justificação

O exercício da função controladora das finanças pelo Poder Legislativo, essencial ao sistema democrático, é tradição que antecede a própria estrutura do Estado moderno.

As Câmaras ditas legislativas, desde a idade média, consistiam num poder mais propriamente financeiro do que legislativo, competindo-lhes autorizar a cobrança de tributos, consentir nos gastos públicos e tomar as contas dos que usam do patrimônio geral.

Também o sistema patrio vinha consagrando a mesma atribuição do Poder Legislativo. A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1891, já dispunha:

"Art. 34. Compete privativamente ao Congresso Nacional:

1.º Orçar a receita, fixar a despesa federal anualmente e tomar as contas da receita e da despesa de cada exercício financeiro."

Da mesma forma, a Constituição de 1946 estabelecia:

"Art. 65. Compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República:

I — votar o orçamento;

Art. 70. O orçamento será uno, incorporando-se à receita, obrigatoriamente, todas as rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos."

Com o advento da Revolução de 1964, porém, a centralização de poder no âmbito do Executivo Federal foi assumindo proporções tais, que a competência financeira do Congresso Nacional foi sutilmente reduzida a um papel decorativo, capaz de iludir somente os ingênuos ou os organismos internacionais aos quais interessa oferecer uma imagem aparente de democracia. Com efeito, a Constituição Federal de 1967, em seu art. 65, introduziu uma exceção, na parte referente ao orçamento, que, à primeira vista, pode parecer de pouca importância. Essa exceção é a seguinte:

"Art. 65. O orçamento anual dividir-se-á em corrente e de capital e compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, ex-

cluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento". (O grifo não é do original.)

A exceção grifada no texto acima, mantida na Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, em seu art. 62, excluindo apenas (sic) as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento, excluiu, na verdade, da apreciação do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União (TCU) a quase totalidade dos recursos movimentados pela União. Para se ter uma idéia do significado dessa exclusão, basta uma rápida leitura do "Relatório e Parecer sobre as Contas do Governo da República — 1978", emitido pelo Ministro Relator do TCU, Luciano B. Alves de Souza, aprovado e publicado por esse Tribunal em 1979. Diz o eminente Ministro-Relator (pág. 278):

"Fato incontestável é, hoje, a existência de avultado número de empresas públicas e sociedades de economia mista que, juntamente com as autarquias, representam um orçamento bastante superior ao fixado para os órgãos da Administração Direta, conforme se demonstra a seguir:

	Receita	%	Despesa	%
Adm. nist. Direta:	357.704.780.142	3,6	356.000.370.435	3,6
Administ. Indireta:	9.545.153.730.774	96,4	9.480.905.523.449	96,4
SOMA	9.902.858.510.916	100	9.836.905.894.383	100

Neste ponto, cumpre expender considerações a nosso ver oportunas:

Primeiramente, há que estabelecer mecanismos mais eficazes para controle da aplicação dessas vultosas verbas e para avaliação do resultado dessas aplicações. A estrutura legal vigente que regula a ação dos controles interno e externo afigura-se nos insuficiente, estando a exigir atualização.

Não é exagero, pois, afirmar que a exclusão do orçamento de todas as entidades componentes da Administração Indireta da União, que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento, retirou ao Poder Legislativo a competência de fiscalizar a quase totalidade dos recursos efetivamente administrados pela União.

Para agravar ainda mais essa situação de privilégio e de impunidade da Administração Indireta, muitos artifícios ficam a disposição do Poder Executivo, para possibilitar a manutenção de entidades fora do âmbito de controle. Em vez de pagar transferências ou subvenções a órgãos da Administração Indireta, por exemplo, torna-se mais interessante, para salvaguarda dos interesses dos administradores de tais órgãos, vender serviços a preços altíssimos a órgãos da Administração Direta. Dessa forma, podem ser transferidos recursos aqueles, sem que tais transferências tomem a forma de subvenções ou transferências sujeitas a controle.

Entre outros artifícios, há, ainda, os que são citados no já mencionado Relatório do TCU, referente às contas do Governo da República, do exercício de 1978. Sob o título "Descentralização e Estatização — Fuga ao Controle — Desestatização", o eminente Ministro-Relator afirma:

"O fato é que entidades que poderiam desincubir-se de suas atribuições como órgãos autônomos ou autarquias — se necessário, dotados de legislação casuística que lhes assegurasse a flexibilidade indispensável — são transformados em empresas públicas, ou sociedades de economia mista, acarretando elevados custos administrativos e, desde logo, fugindo do salutar controle das licitações, pois que a ele tais entidades estão desobrigadas.

Chegou-se até à anômala constituição de sociedade de economia mista controlada por autarquia que subscreveu 99,9% do capital social. É mais uma forma de fugir ao controle, pois que esta, mediante convênio com a controlada, passou a, de modo indireto, dispor de procedimentos mais amplos e que lhe eram vedados.

O maior exemplo da fuga ao controle é, porém, a esdrúxula participação igualitária ou minoritária de capitais públicos em sociedades por ações e mais esdrúxula, ainda, é a sua exclusão da jurisdição desta Corte de Contas."

Para completar o rol de situações esdrúxulas, podemos acrescentar o caso da Itaipu Binacional. Criada por tratado internacional, em 1973, não se incluiu cláusula reservando ao Brasil o direito de exercer o controle financeiro externo sobre a entidade, não obstante os vultuosíssimos recursos da Nação que vêm sendo transferidos àquela entidade.

O controle financeiro e a tomada de contas dos que usam o patrimônio geral, através dos representantes do povo, conforme foi dito, foi herança que o nosso sistema jurídico e político recebeu de sistemas que antecederam o próprio Estado moderno.

Desde a promulgação da Carta de 1967, porém, esta Casa se vê condenada a assistir passivamente à orgia financeira que deslumbra os órgãos da Administração Descentralizada. Edifícios e instalações suntuosas substituem antigas e modestas sedes de órgãos públicos hoje transformados em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações.

Tais obras pomposas, em que a funcionalidade cede lugar ao luxo e ao exagero, serviriam, ao menos, para agradar a vista, se os recursos de que se valem não saíssem dos parcos salários da classe média e se não fossem erigidas por braços inanimados pela fome e pela miséria.

Desde o momento em que o Governo Federal prometeu promover a abertura política e a redemocratização do País, cabe aos legítimos representantes do povo, com assento no Congresso Nacional, cobrar o prometido, sobretudo pela retomada da mais básica de suas funções, que é a de votar o orçamento e proceder à tomada de contas de todos que administrem recursos públicos. Esse orçamento, contudo, deve ser o efetivo, e não, apenas, o referente a menos de quatro por cento dos recursos que são geridos pela União, como ocorre hoje. Somente assim, os abusos dos maus administradores poderão ser evitados.

A alteração do caput e do § 1.º do art. 62 e do § 5.º do art. 70 da Constituição Federal, aqui proposta, restituirá ao povo através de seus legítimos representantes, o julgamento e o controle dos seus recursos, geridos pela União, dificultando-se, assim, a prática dos abusos e desmandos que tão freqüentemente ocorrem nos dias atuais.

DEPUTADOS: Nivaldo Krüger — Luiz Baptista — Nelson Morro — Marcus Cunha — Melo Freire — Saramago Pinheiro — Celso Carvalho — Aroldo Moletta — Paulo Borges — Sebastião Rodrigues Jr. — Felipe Penna — Paulo Pimentel — Mauro Sampaio — Ruben Figueiró (apoio) — João Faustino — Jorge Uequed — Jorge Vianna — João Linhares — Benedito Marcílio — Ailton Soares — Correa da Costa — Iturival Nascimento — Milton Figueiredo — Adhemar Santillo — Ernesto de Marco — Tertuliano Azevedo — Fernando Coelho — Mário Frota — Vasco Neto — Pimenta da Veiga — Paes de Andrade — Juarez Batista — Lidovino Fanton — Alceu Collares — Elquisson Soares — Alípio Carvalho — Mário Hato — Hugo Rodrigues da Cunha — Freitas Nobres — Paulo Rattes — Waldmir Belinati — Mauricio Fruet — Marcelo Cordeiro — Freitas Diniz — Octacílio Queiroz — Carlos Nelson — Henrique Brito — Edilson Lamartine Mendes — Luiz Cechinel — Cristino Cortes — Braga Ramos — Celso Peçanha — Borges da Silveira — Manoel Ribeiro — Antônio Amaral — Sebastião Andrade — Leorne Belém — Furtado Leite — Heitor Alencar Furtado — Lourenberg Nunes Rocha — Paulo Torres — Eloar Guazzelli — Marcello Cerqueira — Odacir Klein — Roberto Freire — Fernando Cunha — Arnaldo Schmitt — Túlio Barcelos — Christiano Dias Lopes — Cristina Tavares — Waldir Walter — Osvaldo Macedo — Fued Dib — Pau o Lustosa — Baldacci Filho — Antônio Dias — Haroldo Sanford — Antônio Mazurek — Claudino Sales — Ailton Sandoval — Del Bosco Amaral — Amadeu Gera — Ernesto Dall'Oglio — Geraldo Fleming — Cardoso Alves — Emídio Perondi — Jader Barbalho — Ronan Tito — Walter Silva — Antônio Moraes — Adolpho Franco — Alvaro Dias — Aluizio Bezerra — Ossian Araripe — Carlos Santos — Cardoso Fregapani — João Gilberto — Joel Ferreira — Pedro Lucena — Carlos Wilson — Francisco Libardoni — Antônio Zacharias — Evandro Ayres de Moura (apoio) — Lúcio Cioni — Luiz Leal — Siqueira Campos — Albérico Cordeiro — Iranildo Pereira — Tarcísio Delgado — Marão Filho — Francisco Rollemberg — Carlos Alberto — Osvaldo Melo — Hugo Napoleão — Angelo Magalhães (apoio) — Victor Fontana — Jackson Barreto — Paulo Guerra — Adriano Vaz — Alcebiades de Oliveira — Brabo de Carvalho — Nabor Júnior — Hildérico Oliveira — Jorge Cury — Antônio Ferreira — Jorge Moura — Navarro Vieira Filho — Manoel Gonçalves — Ary Kifuri — José Bruno — Leur Lomanto — Antônio Gomes — Rômulo Galvão — Josué de Souza — Honorato Vianna — Nilson Gibson — Jairo Magalhães — Adalberto Camargo — Ademar Pereira — Ludgero Raulino — Alvaro Gaudêncio — Roberto Carvalho — Evaldo Amaral — Anísio de Souza — Francisco Benjamin — Delson Scarano.

SENADORES: José Richa — Lázaro Barboza — Roberto Saturnino — Alberto Silva — Tancredo Neves — Orestes Quércia — Teotônio Vilela — Leite Chaves — Humberto Lucena — Evandro Carreira — Henrique Santillo — Iamar Franco — Affonso Camargo — Franco Montoro — José Caixeta — Vicente Vuolo — Amaral Peixoto — Passos Pôrto — Adalberto Sena — Marcos Freire — Almir Pinto — Tarso Dutra — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Raimundo Parente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23/81

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Bernardino Viana, José Lins, Almir Pinto, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto e os

Srs. Deputados Cesário Barreto, Francisco Rossi, Leorne Belém, Luiz Vasconcelos, Theodorico Ferraço e Wilson Braga.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Evandro Carreira, José Richa, Robertq Saturnino e os Srs. Deputados Pacheco Chaves, Fernando Coelho e Felipe Penna.

Pelo Partido Popular — Senadores Gastão Müller, José Fragelli e os Srs. Deputados Herbert Levy e Milton Figueiredo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24/81

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Aloysio Chaves, Jorge Kalume, Martins Filho, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, João Lúcio e os Srs. Deputados Cláudio Philomeno, Evaldo Amaral, Fernando Magalhães, Leur Lomanto, Marão Filho e Victor Faccioni.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Benevides, Franco Montoro, Pedro Simon e os Srs. Deputados João Herculino, Carlos Nelson, José Freire.

Pelo Partido Popular — Senadores Affonso Camargo, Alberto Silva e os Srs. Deputados Daso Coimbra e Joel Lima.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante as Comissões Mistas, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação das propostas.

O prazo regimental de trinta dias, destinado aos trabalhos das comissões, esgotar-se-á em 30 de junho próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação das matérias após a publicação e distribuição de avulsos dos respectivos pareceres.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 29 de setembro próximo vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na Comissão Mista que apreciou a Mensagem Presidencial nº 24, que trata da elevação do capital social do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e, posteriormente, na sessão plenária deste Congresso, de 26 do corrente, que apreciou e discutiu o Relatório, graves denúncias e acusações foram feitas ao Presidente daquela empresa, Dr. José Dion de Melo Teles.

Na ocasião, não contraditei os denunciantes porque não dispunha de provas nem estava autorizado para tanto. Agora, que disponho de autorização do denunciado, em Carta nº 90.900.5052/81, de 28 de maio de 1981, contendo os argumentos de sua defesa e de manifestação do Tribunal de Contas da União sobre suas contas no CNPq e no SERPRO, cumpro o dever de rebater aquelas ofensas destituídas de qualquer fundamento.

Realmente, o Dr. José Dion é Presidente de uma empresa dirigida por um colegiado. As decisões econômico-financeiras e administrativas não são tomadas apenas por ele, mas, sim, por todos os diretores da empresa. Por que somente a ele cabe a responsabilidade pelos atos praticados pela Diretoria? Deve haver alguma prevenção em tudo isso.

Mas, Sr. Presidente, de que o acusam? De haver cedido a terceiros, no caso a empresas multinacionais, serviços que o SERPRO executava para a Caixa Econômica.

Não houve cessão alguma, a Caixa continua como um dos seus melhores clientes, e isso pode ser comprovado mediante interpelação desta Casa Congressual àquela entidade.

Acusam-no também do seu relacionamento com o CIATA.

Quanto a essa denúncia o SERPRO está atuando na retaguarda da Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda. A sua estrutura foi planejada para a execução de grandes volumes de serviços. Pequenas tarefas dão-lhe prejuízo, pela inviabilização dos custos. Ressalte-se que, no caso em espécie, o SERPRO procurou ouvir a ASSESPRO — Associação das Empresas de Processamento de Dados, de modo que fosse evitada a possibilidade de concessão de privilégios a determinada empresa.

De que mais o acusam? De demissão em massa?

Esse assunto já foi esclarecido, no ano passado, na Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados, quando S. Ex^a ali esteve, por convocação, para prestar depoimentos.

De irregularidades na transferência da sede da empresa do Rio para Brasília?

A direção do SERPRO cumpriu determinação do Ministério da Fazenda. Aqui chegando, ocupou prédio do GEIPOT que é também uma entidade vinculada ao serviço público federal, fato que, por si só, afasta a possibilidade de favoritismos. E mais, os móveis e utensílios foram transferidos do Rio, não havendo, por conseguinte, novos dispêndios. Os veículos, que eram da marca Opala, foram trocados por Fiats, como medida de economia de combustível. Nada de novo se comprou.

Acusam-no de privatização da empresa?

Privatizou-se, sim, a atividade estranha aos objetivos do SERPRO: uma gráfica, uma editora, serviços de manutenção, de cartografia e desenho. Salta aos olhos até de um leigo que é mais vantajoso, economicamente, mandar executar esses serviços por terceiros, do que mantê-los em caráter permanente. Foi o que fez a Diretoria do SERPRO.

De viagens ao exterior?

Essas viagens, conforme poderá ser comprovado, referem-se a prestação de serviços ao Departamento de Promoção Comercial do Ministério das Relações Exteriores, como promoção do Governo brasileiro ao comércio exportador.

De mordomias?

Na condição de Presidente da empresa, o Dr. José Dion, por questão de equidade, deveria ocupar imóvel funcional, em razão do cargo que ocupa, mas não o faz, por princípio.

Acusam-no de corrupção?

O Tribunal de Contas da União aprovou todas as contas de sua gestão, do CNPq ao SERPRO, conforme xerocópias das comunicações oficiais daquele órgão e da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda que ficam fazendo parte integrante deste pronunciamento.

O pedido de aumento do capital social funda-se no fato de o SERPRO prestar serviços a órgãos públicos federais, com dotações consignadas no Orçamento da União, que dificilmente seriam reajustadas, apesar dos elevados índices de inflação. Esse — o aumento de capital — foi o remédio encontrado para atenuar a situação. Um nobre Deputado da Oposição argumentou, na sessão de 26 do corrente, que essa afirmativa não tinha fundamento porque o aumento se deu no dia 16 de dezembro, quando o prazo dos contratos de prestação de serviços estava a expirar, não produzindo, por isso, os efeitos alegados. Ocorre, porém, que o aumento de capital que se pretende aprovar cobre os contratos com validade para a execução orçamentária de 1981, e o Orçamento da União já foi votado a partir de setembro passado.

A idoneidade moral e profissional do Dr. José Dion está amplamente comprovada em seu passado de administrador honrado e capaz, registrado em oito empresas de diferentes origens a que serviu. O seu saber científico é indiscutível, muito fácil de ser comprovado pelo currículo que a este requeira juntada.

O que há em tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é o descontentamento de ex-servidores da empresa que não puderam ser satisfeitos nas suas ambições, de concorrentes contrariados em seus interesses e, bem assim, de elementos radicais, cujo afã é desestabilizar o Governo atual, ainda que não tenham argumentos sérios e elementos de provas.

Os arquivos e registros da empresa estão à disposição de pessoas legalmente capazes, para se comprovar o que ora se afirma.

O Dr. José Dion de Melo Teles é a peça principal de um colegiado integrado por homens de comprovado espírito público, com farta folha de bons e relevantes serviços prestados a este País.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BERNARDINO VIANA:

“90900.5052/81

Brasília, 28 de maio de 1981

Eminente Senador,

Em relação aos últimos episódios ocorridos na Comissão Mista e levado também ao Plenário do Congresso Nacional, quando se discutia a mensagem de aumento de Capital do SERPRO, impõe-me o dever, a obrigação de levar a V. Ex^a os esclarecimentos que vão infra mencionados, diante da gravidade de algumas afirmativas:

1 — É descabido por inteiro, a argumentação de que o SERPRO perdeu os serviços da Caixa Econômica Federal para empresa multinacional. Digo, eminente Senador, como já o fiz em outras oportunidades, reiterando inclusive que me proveio o contrário os que fazem tal afirmativa.

2 — No SERPRO não há mordomias. Na condição de Presidente da empresa, sequer utilizo de imóvel funcional, como poderia fazê-lo pelo cargo que ocupo.

3 — Há leviandade no argumento de corrupção, de vez que minhas contas ao longo de toda vida pública, sempre foram aprovadas pelo Tribunal de

Contas sem que nenhuma ressalva se fizesse. Que me provem o contrário os que assim afirmam.

4 — A privatização é uma diretriz de Governo. Em todos os serviços que foram passados à iniciativa privada, houve sempre a cautelar obediência a todo ritual formalístico.

5 — Razões maiores, realmente me impediram de comparecer à Comissão Mista, contudo jamais descartei o interesse em dialogar com a oposição. Fi-lo em diversas oportunidades anteriores e há em mim esta permanente disposição.

6 — O argumento de que o SERPRO pertence ao 4º escalão do Governo, não me fez complexo e sequer menosprezado.

Agradecendo a V. Exª pela generosa paciência em receber essas minhas razões pessoais, peço-lhe, ilustre Senador, que as utilize ao seu inteiro critério de julgamento.

Neste ensejo, reitero-lhe protestos do meu maior apreço e mais alta consideração. — *José Dion de Melo Teles, Diretor-Presidente.*

“TCU 44.669/78

Ofício 8ª IGCE 636/79

Em 13 de setembro de 1979

Do: Inspetor-Geral de Controle Externo

Ao: Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda

Assunto: Comunica regularidade de contas

Senhor Inspetor-Geral:

Comunico a V. Sª que este Tribunal, em Sessão de 11 de setembro corrente, tendo presente a prestação de contas do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, do período de 1.7.77 a 30.06.78, resolveu julgar regulares as contas e dar quitação ao responsável Moacyr Antônio Fioravante.

Renovo a V. Sª protestos de estima e consideração. — *Humberto de Mendonça Gomes, Inspetor-Geral.*

“OF/IGF/Nº 545/79

Brasília, DF, 20 de abril/79

Do: Inspetora-Geral de Finanças

Ao: Ilmo. Senhor Dr. Maurício Matos Peixoto

M.D. Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico—CNPq

Assunto: Julgamento de Contas

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de comunicar a V. Sª que o Tribunal de Contas da União, em sessão de 17.04.79, julgou regulares as contas dessa Fundação relativas ao exercício de 1977, dando quitação ao Dr. José Dion de Melo Teles.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª meus protestos de estima e consideração. — *Zely Pinheiro Dias Pereira, Inspetora-Geral de Finanças.*

“TCU-028.378/78

Ofício 6ª IGCE/393/79

Em 18/04/79

Do: Inspetora-Geral de Controle Externo — Sexta Inspeção

Ao: Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico—CNPq

Assunto: Comunica regularidade de contas

Ref.: SEPLAN/1.017/78

Senhor Presidente:

Comunico a V. Sª que este Tribunal, em Sessão de 17.04.79, tendo presente a prestação de contas desse Conselho, exercício de 1977, resolveu julgar regulares as contas e dar quitação ao (s) responsável (eis), Sr. José Dion de Melo Teles, Presidente.

Renovo a V. Sª protestos de estima e consideração. — *Hyldeth Cardoso de Figueiredo, Inspetora-Geral.*

“OF/IGF/Nº 682/79

Brasília DF, 18 de maio/79

Do: Inspetora-Geral de Finanças

Ao: Ilmo. Senhor Dr. Maurício Matos Peixoto

M.D. Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq

Assunto: Julgamento de Contas

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de comunicar a V. Sª que o Tribunal de Contas da União, em sessão realizada em 08.05.79, julgou regulares as contas desse Órgão, relativas ao exercício de 1978, dando quitação ao Senhor Dr. José Dion de Melo Teles.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª meus protestos de estima e consideração. — *Zely Pinheiro Dias Pereira, Inspetora-Geral de Finanças.*

“TCU — 7.706/79

Ofício 6ª IGCE/449

Em 09 de maio de 1979

Do: Inspetora-Geral de Controle Externo — Sexta Inspeção

Ao: Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico—CNPq

Assunto: Comunica regularidade de contas

Ref.: SEPLAN — 578/79

Senhor Presidente:

Comunico a V. Sª que este Tribunal, em Sessão de 08.05.79, tendo presente a prestação de contas desse Conselho, exercício de 1978, resolveu julgar regulares as contas e dar quitação ao (s) responsável (eis), Sr. José Dion de Melo Teles, Presidente.

Renovo a V. Sª protestos de estima e consideração. — *Hyldeth Cardoso de Figueiredo, Inspetora-Geral.*

“0110.0008/81

Brasília, 06 de janeiro de 1981.

Ilmo. Sr.

Dr. José Dion de Melo Teles

M.D. Diretor-Presidente Serviço Federal de Processamento de Dados NESTA

Senhor Diretor-Presidente:

Temos a honra de cumprimentar V. Senhoria e de passar-lhe às mãos cópia do Of. SCI/AUD/Nº 93/80, de 15/12/80, em que o responsável, pela Área de Auditoria da SEPLAN/PR — Dr. Antônio José Amaral Bulhão — nos comunica ter o Tribunal de Contas da União julgado regulares as contas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, relativas a 1979 e com quitação a V. Senhoria, referente ao período que, no exercício, lhe diz respeito.

Com renovados protestos de admiração, atenciosamente, — *Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, Presidente*

“Ofício nº 217/80

Em 23 de outubro de 1980

Do: Diretor da Divisão de Auditoria

Ao: Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados—SERPRO

Assunto: Julgamento de Contas

Anexo: 01 (uma) cópia do Ofício da 8ª-IGCE nº 447/80, TCU-4.368/80

Senhor Diretor-Presidente,

Transmito a Vossa Senhoria, em anexo, a cópia xerográfica do Ofício originário da 8ª IGCE nº 447, de 14.10.80, através do qual o Tribunal de Contas da União, comunica que em Sessão de 9 de outubro corrente, tendo presente a tomada de contas do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, período de 1.7.78 a 30.06.79, resolveu julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis, Srs. Moacyr Antônio Fioravante e José Dion de Melo Teles.

Renovo a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração. — *Cláudio Iporan Ramidoff, Diretor.*

“TCU 4.368/80

Em 14 de outubro de 1980

Ofício — 8ª IGCE — nº 447/80

Do: Inspetor-Geral de Controle Externo

Ao: Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda

Assunto: Comunica regularidade de contas

Senhor Inspetor-Geral:

Comunico a V. Sª que este Tribunal, em Sessão de 9 de outubro corrente, tendo presente a tomada de contas do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, período de 1.7.78 a 30.06.79, resolveu julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis, Srs. Moacyr Antônio Fioravante e José Dion de Melo Teles.

Renovo a V. Sª protestos de estima e consideração. — *Humberto M. Gomes, Inspetor-Geral.*

CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais

Nome: José Dion de Melo Teles

Data e local de nascimento: 18 de janeiro de 1939 — Teresina — PI.

Filiação: Edison de Resende Teles e Rosila Neves de Melo Resende

Carteira de Identidade: 2.823.889 — SSP/IFP

Título de Eleitor: 30.4694 — 2/12ª seção — DF

CPF: 012141367-53

Profissão: Engenheiro Eletrônico

CREA: Registro nº 17035 — 6ª região

Atividade atual: Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO.

2. *Títulos Universitários*

2.01. Engenheiro Eletrônico — Instituto de Tecnologia da Aeronáutica — ITA — São José dos Campos — SP.

2.02. Extensão Universitária de Cálculo Avançado e Organização e Controle da Produção — Universidade de São Paulo — USP — São Paulo — SP.

2.03. Administração de Empresas para Executivos — Universidade de Stanford — Estados Unidos.

2.04. Título de Doutor *Honoris Causa* da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

3. *Ocupações Profissionais*

3.01. Diretor Administrativo do Centro de Cálculo Numérico da Universidade de São Paulo — USP.

3.02. Assessor Técnico do Departamento de Planejamento e Coordenação do Banco do Estado de São Paulo.

3.03. Membro da Comissão de Reforma Administrativa do Estado de São Paulo.

3.04. Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO.

3.05. Vice-Presidente do Grupo de Seguros Atlântica Boa-Vista, vinculada ao Grupo Banco Brasileiro de Descontos — BRADESCO.

3.06. Presidente da Empresa Digital Brasileira — DIGIBRÁS.

3.07. Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq.

4. *Atividades e Missões*

4.01. Membro do Conselho Científico do Centro Tecnológico de Minas Gerais.

4.02. Membro do Comitê Executivo de Ciência e Tecnologia da Organização dos Estados Americanos — OEA.

4.03. Designado pelo Presidente da República, para representar o Brasil nas reuniões do Comitê Interamericano de Ciência e Tecnologia do Conselho Interamericano para a Educação, a Ciência e a Cultura, em Washington.

4.04. Designado pelo Presidente da República para fazer parte da sua Comitativa Oficial nas viagens realizadas ao México e República Federal da Alemanha (1978).

4.05. Representante do Brasil nos Acordos de Ciência e Tecnologia com a França, Inglaterra, México, Alemanha, Estados Unidos e Venezuela.

4.06. Representante do Governo Brasileiro na Comissão Mista Franco-Brasileira de Cooperação Cultural, Científica e Técnica (Paris-França).

4.07. Membro do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A — EMBRAER.

4.08. Membro nato da Comissão Brasileira de Atividades Espaciais — COBAE.

4.09. Membro do Conselho da Comissão Coordenadora das Atividades de Processamento Eletrônico — CAPRE.

4.10. Presidente do Conselho de Administração de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP.

4.11. Membro do Conselho de Administração da TRANSIT Semicondutores S/A.

4.12. Membro do Conselho de Administração da COBRA S/A.

5. *Atividades Profissionais em Eletrônica*

5.01. Montagem do Laboratório de Telefonia do ITA.

5.02. Montagem do Laboratório de Controle de Qualidade da Ericsson do Brasil.

5.03. Análises Geológicas de reservatórios de petróleo, em computador, para a PETROBRÁS.

5.04. Análises de estabilidade de sistemas de energia elétrica em computador.

5.05. Laboratório de Eletrônica para a execução do projeto de um concentrador de teclado para substituição do cartão perfurado, como elemento de entrada dos dados das declarações no Imposto de Renda e da Arrecadação Federal, atualmente em uso no SERPRO, e industrializado pela COBRA S/A.

6. *Palestras e Conferências*

6.01. EMBRATEL — Empresa Brasileira de Telecomunicações — RJ, 1975 e 1978.

6.02. EsNI — Escola Nacional de Informações — DF, 1975, 1976, 1977 e 1978.

6.03. Estado-Maior do Exército — DF, 1976.

6.04. Universidade Federal da Paraíba, 1976.

6.05. EMFA — Estado-Maior das Forças Armadas, 1976.

6.06. ADESG — Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra — RJ, 1976 e 1977.

6.07. EGN — Escola de Guerra Naval — RJ, 1977 e 1978.

6.08. ESG — Escola Superior de Guerra — RJ, 1977 e 1978.

6.09. Escola Superior de Agricultura de Lavras-MG, 1977.

6.10. UnB — Universidade de Brasília — DF, 1976 e 1977.

6.11. IME — Instituto Militar de Engenharia — RJ, 1977.

6.12. FGV — Fundação Getúlio Vargas — RJ, 1977.

6.13. UFRJ — Universidade Federal do Rio de Janeiro — (IV Seminário Brasileiro de Controle de Qualidade), 1977.

6.14. Prêmio Kalinga — DF, 1977.

6.15. Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados — DF, 1977.

6.16. Museu Nacional — UFRJ, 1977.

6.17. Moderador do IV Congresso de Engenharia Biomédica do Brasil — SP, 1977.

6.18. UFSC — Universidade Federal de Santa Catarina, 1977.

6.19. Simpósio sobre Tecnologia da Construção Civil — BNH/BA, 1978.

6.20. UFRN — Universidade Federal do Rio Grande do Norte — (Aula Magna de abertura do ano letivo de 1979).

6.21. Reunião com Governadores do Nordeste, Natal-RN, 1979.

6.22. Conferência em Rio Claro (Patrono da Turma de Formandos).

6.23. UFRN — Universidade Federal do Rio Grande do Norte — (Entrega do Título Doutor *Honoris Causa*), 1979.

6.24. UnB — Universidade de Brasília — (Simpósio sobre Independência Tecnológica), 1979.

6.25. 1ª URO — ADESG/Bsb, 1979.

6.26. Centro de Convenções de Brasília — (Seminário Nacional sobre Burocracia e Desburocratização), 1979.

6.27. ESAF — Escola de Administração Fazendária — (Seminário sobre Informática na Administração), 1979.

6.28. Palestra no Curso Avançado de Gerência da PETROBRÁS, em Itaipava — RJ, 1980.

6.29. Palestra na SUCESU, Salvador — BA, 1980.

6.30. Ciclo de Palestras sobre Informática para Jornalistas — DF, 1980.

7. *Trabalhos Publicados*

Diversos trabalhos nas áreas de Eletrônica, Informática e Política de Ciência e Tecnologia, publicados em jornais e revistas especializados, nacionais e estrangeiros.

8. *Distinções*

— Comendador da Ordem do Mérito Naval.

— Ordem do Mérito da Aeronáutica.

— Comendador da Ordem do Rio Branco.

— Medalha do Mérito da Inconfidência (Governo de Minas Gerais).

— Prêmio da SUCESU Nacional por serviços relevantes ao desenvolvimento do Processamento de Dados no Brasil.

— Medalha de Engenheiro Militar (Instituto Militar de Engenharia).

— Medalha Anchieta (Câmara Municipal de São Paulo).

— Medalha Santos Dumont — Ministério da Aeronáutica.

Distinções Estrangeiras

— Condecoração da Ordem Mexicana da Águia Asteca.

— Ordem do Mérito Alemão (Governo da RFA).

9. *Associações das quais faz parte*

— Cooperativa Agropecuária de Brasília Ltda.

— Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura.

— Associação dos Produtores de Leite B de Brasília.

— Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — CREA.

— Liga de Amadores em Rádio Emissão — LABRE.

— Cooperativa de Alexânia — COPALEX, sócio fundador.

10. *Viagens de estudo*

— Noruega

— Suécia

— Dinamarca

— Holanda

— Argentina

— França

— Colômbia

— Estados Unidos

TELES. José Dion de Melo
Engenheiro Eletrônico.

Nasceu a 18 de janeiro de 1939, em Teresina (PI). Filho do Sr. Edison de Resende Teles e da Sra. Rosila Neves de Melo Resende. Casado com a Sra. Luíza Carlota de Melo Teles. Tem quatro filhos: Luíza Isabela, Tarquínio Roberto, Carlos Dion e João Marcelo. Estudos: ITA — Instituto de Tecnologia da Aeronáutica — curso de Engenharia Eletrônica; USP — Universidade de São Paulo — curso de Extensão Universitária de Cálculo Avançado e Organização de Controle de Produção; Universidade de Stanford (EUA) — curso de Administração para Executivos. Idiomas: português, inglês e francês. Foi diretor-administrativo do Centro de Cálculo Numérico da USP; assessor-técnico do Departamento de Planejamento e Coordenação do Banco do Estado de São Paulo S.A., membro da Comissão de Reforma Administrativa do Estado de São Paulo, do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER e do Conselho da Comissão Coordenadora das Atividades de Processamento Eletrônico — CAPRE; membro nato da Comissão Brasileira de Atividades Especiais — COBAE; vice-presidente do Grupo de Seguros Atlântica Boa-Vista e presidente da Empresa Digital Brasileira — DIGIBRÁS. Presidiu o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq. Atualmente, é diretor-presidente do SERPRO — Serviço Federal de Processamento de Dados, pela segunda vez; membro do Conselho de Administração da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP, e membro do Conselho de Administração da Transit Semicondutores S.A. Integrou, como membro, o Conselho Científico do Centro Tecnológico de Minas Gerais, o Comitê Executivo de Ciência e Tecnologia da OEA — Organização dos Estados Americanos, e o Comitê-Diretor do Ministério da Fazenda. Empreendeu viagens (estudos) aos Estados Unidos, Noruega, Suécia, Dinamarca, Holanda, França, Argentina e Colômbia. Proferiu palestras e conferências na EMBRATEL — Empresa Brasileira de Telecomunicações, no Rio de Janeiro, no Estado-Maior do Exército, no Estado-Maior das Forças Armadas, na Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, na Escola de Guerra Naval, na Escola Superior de Guerra e na Escola Nacional de Informações, em estabelecimentos de ensino e outras entidades. Participou, como representante do Brasil, por designação do Sr. Presidente da República, das reuniões do Comitê Interamericano de Ciência e Tecnologia do Conselho Interamericano para a Educação, a Ciência e a Cultura; como representante do Brasil nos Acordos de Ciência e Tecnologia com a França, Inglaterra, México, Alemanha, Estados Unidos e Venezuela e, ainda, como representante do Governo brasileiro na Comissão Mista Franco-Brasileira de Cooperação Cultural, Científica e Técnica. Integrou a Comitativa Presidencial em viagens ao exterior. É autor de análises geológicas de reservatórios de petróleo, em computador para a PETROPBRÁS — Petróleo Brasileiro S.A., análises de estabilidade de sistema de energia elétrica em computador e outros trabalhos nas áreas de Eletrônica e Informática. Foi agraciado com as Ordens do Rio Branco e Ordem do Mérito Naval, ambas no grau de comendador; Ordem do Mérito da Aeronáutica; Ordem do Mérito Alemão; condecoração da Ordem Mexicana Asteca e distinguido com o título de Doutor *Honoris Causa* da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. É membro da Cooperativa Agropecuária de Brasília Ltda., Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura e Associação dos Produtores de Leite "B" de Brasília.

Endereço social: SHIS - QI 25 - Conj. 7 - Casa 26 Tel.: 223-2142

Endereço funcional: SAS - Quadra 2 - Bloco "G" Tel.: 223-7115 CEP 70.070 - Brasília - DF.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Edson Vidigal, como Líder.

O SR. EDSON VIDIGAL (PP — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, surpreende-me o que se vem registrando, aqui e acolá, ora através da imprensa, ora da tribuna parlamentar, contra o atual Presidente do SERPRO — Serviço Federal de Processamento de Dados — José Dion de Melo Teles. Acorre-se em defesa de quem se conhece, mesmo sem procuração, é defeito e eu tenho preservado esse defeito no meu comportamento parlamentar, pois não é esta a primeira vez que procedo dessa maneira.

Conheço José Dion de Melo Teles desde quando eu ainda não era Deputado, mas foi, no ano passado, quando presidi a Comissão de Ciência e Tecnologia, que ampliamos nosso relacionamento, o que me coloca hoje mais à vontade para testemunhar o seu espírito público e proclamar os seus indiscutíveis méritos de técnico capacitado.

É plenamente justificável a preocupação que se observa aqui e alhures em relação aos destinos da Informática em nosso País. É tema debatido em diversos *forums*, e na Câmara dos Deputados tivemos a oportunidade de pro-

mover um *forum* de debates, na Comissão de Ciência e Tecnologia, quando o papel do SERPRO foi amplamente examinado e discutido. O SERPRO ocupa papel de grande relevo político-estratégico.

Sei que muitas das incompreensões que tem alcançado a atual Diretoria do SERPRO se justificam no interesse de muitos setores que não desejam para este País a independência tecnológica de que tanto necessita. E como homem de proa do SERPRO, como o condutor daquele órgão, José Dion de Melo Teles é o alvo preferido dessas incompreensões.

Eu acredito nele, no seu talento, sua experiência, no seu espírito público. O País muito deve à contribuição da sua inteligência. Creio que enquanto estiver à frente do SERPRO poderá a área de processamento de dados estar segura de que os interesses nacionais jamais serão postergados.

Minha palavra de apoio e desagravo a José Dion de Melo Teles.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Siqueira Campos, como Líder.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejo, de forma enérgica e contundente, responder aos Srs. Deputados Cristina Tavares e Maurício Fruet, que discursaram na sessão da última quarta-feira, do Congresso Nacional, durante a apreciação do decreto-lei que aumenta o capital do SERPRO, para, antes de tudo, restaurar a verdade.

Já dizia Bocage: "Se um inocente for condenado, folga a Justiça, mas geme a consciência."

O que esta Casa ouviu anteontem foi a tentativa de difamação da figura digna, honrada e competente do Dr. José Dion de Melo Teles, Presidente do SERPRO. A agressividade e a ira derramadas desta tribuna contra o Dr. Dion, acima de tudo um democrata, mostraram a falta de argumentos para discutir a matéria que se votava naquela sessão do Congresso. O que se viu foi uma sessão em que se tentou vilipendiar e denegrir a imagem de um homem público dos mais ilustres e honrados deste País.

O Dr. Dion sempre aceita a crítica elevada e honesta de quaisquer setores, mas não acha justo que oposicionistas radicais — aqueles mesmos que ontem eram, de maneira veemente, condenados pelo ilustre Senador Roberto Saturnino, quando disse, em entrevista a Joelson Betting, que "o PMDB do Rio de Janeiro não vai participar da passeata do dia 29 próximo, no Rio, porque se trata de uma manifestação da minoria radical, o que significa uma faixa muito estreita da sociedade" — fiquem sem respostas quando procuram atingir a honra alheia.

Disse ainda o eminente Senador do PMDB que a passeata contra o terror, com *slogans* radicais, prestará um desserviço à Nação e dará motivos à radicalização. Tem razão o Senador Saturnino Braga, pois atitudes radicais são a contramão da via democrática.

Cito o exemplo, porque este gesto de equilíbrio e moderação vem de um Parlamentar da Oposição.

Assistimos anteontem, partidos de Parlamentares do mesmo PMDB, a altitudes e gestos diametralmente opostos. A Deputada Cristina Tavares e o Deputado Maurício Fruet deram uma demonstração de radicalismo, de intolerância e até mesmo de desvario na oratória parlamentar.

Há uma grande injustiça a ser reparada. O Dr. Dion é um homem que, pelo seu passado, sua vida pública, já possui um lugar de destaque entre os brasileiros ilustres de nossa geração. O que assistimos naquela sessão do Congresso foi muito além do direito de crítica, ultrapassando, portanto, os limites do respeito à dignidade da pessoa humana. Estão tentando forjar argumentos para comprometer este ilustre brasileiro, sobretudo patriota e honrado.

Não vão conseguir destruir a reputação e o conceito do Dr. Dion, usando falsos argumentos. Venho desafiar os denunciantes de irregularidades no SERPRO a provarem, perante esta Casa e à Nação, o que afirmaram da tribuna do Congresso Nacional. O SERPRO jamais perdeu ou perderá qualquer serviço que vem prestando a órgãos do Governo Federal, para empresas multinacionais. Esta imputação é improcedente.

Falou-se, sem nenhuma prova, em mordomias, corrupção, irresponsabilidade da administração do SERPRO. São assacadihas que não podem ser aceitas, e significam um engodo à opinião pública. Desde o Direito romano, o ônus da prova pertence a quem faz a alegação. Desafio, mais uma vez, os Deputados que fizeram a acusação para que tragam provas ao Congresso Nacional, pois a gravidade das acusações o exige, de imediato.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o homem que dizem ter mordomias mora em sua própria casa, trocou Landau por Opala e determinou também que a frota de veículos do SERPRO fosse substituída por Fiats. Onde está mordomia? Vida pública exemplar, íntegra, honesto, honrada, verdadeiro exemplo ao pósteros, provam-no as suas contas já passadas pelo Tribunal de Contas da União. Portanto, Sr. Presidente, tudo que foi dito não passa de tentativa de macular a imagem de um homem íntegro.

Dr. José Dion de Melo Teles é um homem comprometido com os verdadeiros interesses do País, como já o demonstrou em outras diferentes missões da vida pública. A Nação é testemunha de sua luta no CNPq e agora no SERPRO e em cada missão ele tem deixado a marca da dignidade, da competência e do patriotismo. Jamais se furtou ao diálogo.

Louvo o pronunciamento do ilustre Deputado Edson Vidigal, Líder do PP, que, antecedendo-me na tribuna, repeliu as infundadas acusações contra o "íntegro, competente e patriota Dr. Dion de Melo Teles".

Esta Casa e a Nação esperam da Oposição atitudes como a do Senador Saturnino Braga e do Deputado Edson Vidigal, condenando a radicalização,

condenação que entendemos ser a única via que leva a um processo construtivo para que se possa erguer os alicerces da verdadeira democracia em nosso País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)

ATA DA 110ª SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE MAIO DE 1981 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — José Caixeta — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Afonso Camargo — José Richa — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antonio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Merdonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Vianna — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydelkel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leonidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Bacçarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Al-ber-to Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Gênésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Hugoardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequet — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 32 Srs. Senadores e 404 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, homem de ação e de singular coerência de atitudes, que vem procurando dar ao cargo que ocupa a dimensão de seu talento e rigor intelectual, o Governador do Maranhão acaba de brindar-nos com o livro intitulado "Castelo e os Desafios do Estado-Solução", documento elaborado pela Secretaria de Comunicação Social do Estado, com a finalidade precípua de prestar informações sobre os trabalhos desenvolvidos pela atual administração maranhense em suas várias esferas de atuação.

A obra, dividida em cinquenta e dois capítulos, reflete a presença atuante de um Governo que, valorizando o patrimônio recebido em benefício do homem nordestino e facilitando a implantação de reivindicações históricas, busca soluções compatíveis com os propósitos e necessidades estaduais, adota como meta prioritária a aceleração do desenvolvimento sócio-econômico e a mitigação dos inevitáveis custos sociais do progresso.

Assim, as informações referentes aos vários setores da administração estadual, se demonstram unidade de direção e sentido, refletem, ao mesmo tempo, uma ação governamental que se alinha invariavelmente com os interesses da coletividade, sempre a serviço dos objetivos de engrandecimento do Maranhão.

Não poderia, pois, ser mais oportuna a iniciativa do órgão de comunicação social do Estado de lançar a mencionada obra, vazada em linguagem correta e direta, com estilo vivo e vigoroso, elaborada de forma a ordenar o diálogo entre as diversas correntes de opinião.

A referida prestação de contas assume por outro lado, um significado especial, ao retratar um Governo marcado por um dinamismo sereno, que procura integrar de forma harmoniosa o senso de oportunidade com o espírito de inovação.

Qualquer que seja o critério de avaliação, é inquestionável que a obra "Castelo e os Desafios do Estado-Solução" esgota de maneira plenamente satisfatória o programa do Governador maranhense, abrangendo os diversos aspectos administrativos do Estado, com o relato simples e objetivo dos atos e das lutas que caracterizam os 21 meses do Governo João Castelo. Mostra, enfim, a lucidez patriótica com que o ex-Deputado e atual Governador sabe aceitar "o desafio de acelerar e tornar mais grandiosa a construção do futuro do Estado", renovando esperanças e vendo o Maranhão não "como um Estado-problema, mas como um Estado-solução", convocado a participar, em escala crescente, e com parcela cada vez maior de responsabilidade, do esforço nacional de desenvolvimento.

O livro não reproduz cansativos relatórios das dezessete Secretarias e dos trinta e sete órgãos vinculados ao Governo estadual, mas, de leitura fácil e agradável, coloca ao alcance do leitor a idéia precisa e clara do que já foi feito ou está sendo executado.

Senhor Presidente, Senhores Congressistas pode parecer estranho que um representante de Santa Catarina se preocupe com assuntos ligados ao Estado do Maranhão. A estranheza, se houver, não será justa, porquanto as Unidades da Federação não constituem departamentos estanques. Além do

mais, e sobretudo, devemos levar em consideração a circunstância, para nós honrosas, de ter sido João Castelo membro desta Casa, nosso companheiro de trabalho e de lutas democráticas, donde não há porque silenciar nosso regozijo pelo seu brilhante desempenho à frente do Executivo maranhense.

Nessas condições, ao manifestar minha profunda admiração pela eficiente e dinâmica atuação de João Castelo na defesa efetiva dos interesses maranhenses, desejo, de modo muito especial, congratular-me com Sua Excelência pela feliz iniciativa de fazer divulgar as realizações de seu Governo, através de documento que engrandece e prestigia a administração estadual e representa contribuição muito válida para o aprimoramento da comunicação social no País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

A SR.^a CRISTINA TAVARES (PMDB — PE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero deixar registrado na sessão do Congresso Nacional que hoje, ao meio-dia, durante ato pacífico e democrático que deveria realizar-se no Setor Comercial Sul, em protesto contra aumento de 61% nas passagens de ônibus, novamente o Governo do Distrito Federal, numa demonstração de intolerância e arbítrio que bem caracteriza as autoridades que comandam este infeliz Distrito Federal, impediram as manifestações espontâneas do povo politicamente órfão desta Capital.

Armou-se uma praça de guerra no Setor Comercial Sul, numa operação desnecessária e, diria até, ridícula, com mais de 300 policiais, alguns disfarçados em vendedores ambulantes, outros com uma farda preta como se se tratasse de uma operação antiguerrilha. Integrantes da Polícia Militar de Brasília, a mando do Sr. Secretário de Segurança, impediram a manifestação contra o aumento abusivo de 61% nas passagens de ônibus, atingindo aqueles que não têm poder aquisitivo para morarem aqui no Plano Piloto e têm que se deslocar para as cidades satélites.

Este ato foi impedido não obstante a presença de representantes de entidades de responsabilidade da Ordem dos Advogados do Brasil, Sessão do Distrito Federal.

Deixo lançado o protesto do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e, junto, uma palavra de alento às populações aqui residentes. A luta deve continuar, porque a representação política para o Distrito Federal já está na alma de todos os homens livres, das mulheres independentes, dos candangos e daqueles que ajudaram a contruir esta cidade. Não foi com objetivo de segregação que Juscelino Kubitschek, há 19 anos, implantou, no coração do Brasil, esta cidade que representa o esforço da congregação nacional.

Hoje vemos o Distrito Federal como uma grande cadeia, uma grande penitenciária. Os pobres estão sendo expelidos do Plano Piloto, indo morar nas cidades satélites; daqui a pouco, sairão das cidades satélites, sendo empurrados para mais longe e aqui reinará a tecnoburocracia, o arbítrio, a incompetência e a irresponsabilidade. O PMDB manifesta, através da palavra de seus representantes, repúdio ao que ocorreu hoje, ao meio-dia, no Setor Comercial Sul.

Por outro lado, Sr. Presidente, queria deixar registrado que, na sessão do Congresso Nacional de hoje, pela manhã, o Presidente do SERPRO voltou a atacar. Conhecido na comunidade técnico-científica deste País como "bandido da Informática", o Sr. José Dion tenta colocar perante o Congresso Nacional uma questão que é injustificável. O desrespeito com que o Presidente do SERPRO tratou os Srs. Deputados e Senadores membros da Comissão Mista que examinou o decreto do Presidente da República que aumentava o capital social do SERPRO não é um desrespeito a V. Ex.^a, Sr. Presidente, como membro daquela Comissão, mas ao Congresso Nacional. Não fora isso, quero também trazer, através do meu partido, a informação de que o PMDB vai arguir inconstitucionalidade daquele decreto-lei, tão logo ele seja aprovado, por decurso de prazo, no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PP — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ontem, nesta Casa, o Vice-Líder do Partido Popular, Deputado João Linhares, posicionou-se contra a Mensagem nº 21, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados.

Entretanto, na sessão do Congresso de hoje de manhã, o Deputado Edson Vidigal, usando o horário da Liderança, ainda que não falando como Líder, leu discurso de apoio ao atual Presidente do SERPRO. Como já havia ficado claramente definida, ontem, a posição do Partido Popular, via as palavras do Sr. João Linhares, no sentido de que o Partido se posiciona contra a aprovação desse decreto-lei, na medida em que afirmou também o Deputado João Linhares, que pretende, juntamente como o PMDB, arguir a inconstitucionalidade daquele diploma, a nossa posição, neste momento como Líder do Partido Popular, é para reafirmar e ratificar a posição do Deputado João Linhares.

Era apenas isto que tínhamos a dizer, deixando clara a posição do Partido Popular contra a aprovação do Decreto-lei nº 1.822, que autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO.

O Sr. Hugo Napoleão — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acaba o Líder em exercício do Partido Popular, Deputado Louremberg Nunes Rocha, de declarar a posição de sua agremiação em face do decreto-lei que consubstancia o aumento de capital do SERPRO, mediante a incorporação de ações.

Julga S. Ex.^a que o decreto seja inconstitucional, e, como tal, anuncio que as Oposições vão recorrer ao Judiciário para anular essa medida legal. É um direito que dentro da concepção da abertura e dentro das instituições livres e democráticas, cada vez mais procuramos identificar. As Oposições e qualquer cidadão brasileiro podem recorrer à Justiça para fazer valer seus direitos. A Justiça há de decidir.

Não poderia, porém, deixar a Liderança do Partido Democrático Social de trazer a sua opinião à luz dos fatos. A incorporação de ações, a conferência de bens chamados juridicamente nas elevações de capital, até mesmo de sociedades anônimas privadas, é perfeitamente prevista na legislação em vigor. Os capitais podem ser elevados mediante aporte de moeda corrente, de bens móveis, imóveis ou de bens mobiliários.

É justamente este o caso de que estamos tratando. A União Federal, sentindo que essa providência dinamizará as atividades do SERPRO, aumenta o capital desse órgão, permitindo até, se necessário, que sejam alienadas ações através de via legal, que é a Bolsa de Valores, a fim de que não se descapitalize o SERPRO, e este continue a dar cumprimento aos contratos já firmados com diversas instituições públicas.

Ora, já pela manhã a Liderança do PDS através do Senador Bernardino Viana e do Deputado Siqueira Campos, refutou as acusações feitas a esse ilustre homem, a esse grande administrador, de renomada competência no CNPq e agora no SERPRO, o Dr. José Dion. S. Ex.^as demonstraram que as contas de ambas as instituições foram aprovadas no Tribunal de Contas da União, mostrando a improcedência de acusações com relação a mordomias e quejandos. O Sr. José Dion Melo Telles reside em imóvel de sua propriedade; ocupa aquela instituição um próprio federal do GEIPOT — não há, pois, aumento de despesas — procedimento absolutamente legal entre instituições públicas e que os móveis que guarnecem esse próprio foram trazidos do Rio de Janeiro. Enfim, nada há que se possa acoimar de ilegal ou de antijurídico em seu comportamento.

Vem mais uma vez a Liderança do PDS, nesta oportunidade, ratificar, confirmar, convalidar tudo aquilo que já foi dito pelos seus ilustres companheiros.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 59 de 1981-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.854, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura de proposta de emenda à Constituição, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25, DE 1981

Dá nova redação ao § 4.º do art. 175 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. O § 4.º do art. 175 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175.

§ 1.º

§ 2.º

§ 3.º

§ 4.º Lei especial disporá sobre a assistência à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e sobre a educação de excepcionais."

Justificação

Há muito se faz necessária a inserção, no texto constitucional, de dispositivo que reconheça a velhice como fase da vida humana merecedora de atenção especial por parte do Poder Legislativo.

Tal previsão constitucional não só propiciará a reformulação da dispersa e incompleta legislação vigente sobre a matéria, bem como colocará o Brasil lado a lado com a maioria dos países desenvolvidos, cujas Constituições modernas não raro reservam espaço para os problemas sociais, que clamam por uma redobrada atenção dos poderes públicos e da comunidade em geral, como é o caso da proteção aos idosos.

A presente Emenda visa a suprir a lamentável omissão do legislador constituinte de 1967, que não incluiu a velhice entre as etapas da vida para as quais o § 4.º do art. 175 prevê assistência regulada por intermédio de lei especial do Congresso Nacional.

A aprovação da Emenda que ora propomos sem dúvida atribuirá uma maior proeminência ao problema do idoso no Brasil.

O seguinte passo será a uniformização de toda a matéria em um texto básico, que servirá inclusive de parâmetro para a legislação supletiva dos Estados.

SENADORES: Jutahy Magalhães — Bernardino Viana — Passos Pôrto — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Alexandre Costa — Aderbal Jurema — Itamar Franco — Mendes Canale — Gastão Müller — Agenor Maria — Aloysio Chaves — Affonso Camargo — Laélia Alcântara — Evelásio Vieira — Gilvan Rocha — Humberto Lucena — José Lins — Franco Montoro — Martins Filho — Lenoir Vargas — Jaison Barreto — Raimundo Parente — José Richa — Lourival Baptista — Nilo Coêlho — Leite Chaves — Luiz Cavalcante — José Fragelli — Saldanha Derzi — Roberto Saturnino — Lázaro Barboza — Henrique Santillo — Benedito Canellas — Mauro Benevides — Alberto Silva — Evandro Carreira — Luiz Viana — Hugo Ramos — Teotônio Vilela — Luiz Fernando Freire — Pedro Simon — Murilo Badaró — Orestes Quêrcia — Dinarte Mariz — Dejanir Dalpasquale — Tancredo Neves — Moacyr Dalla — Lomanto Junior — Cunha Lima.

DEPUTADOS: Pedro Corrêa — Nélio Lobato — Joel Ribeiro — Furtado Leite — Freitas Diniz — Pedro Lucena — Carlos Alberto — Evandro Ayres de Moura — Cardoso Alves — Octacílio Queiroz — José Carlos Vasconcellos — Márcio Macedo — José Maurício — Airton Sandoval — Antônio Mörimoto — Jairo Magalhães — José Amorim — Alcir Pimenta — Daco Coimbra — Audálio Dantas — Antônio Annibelli — Athiê Coury — Joacil Pereira — Mário Moreira — Celso Peçanha — Juarez Furtado — Nilson Gibson — Francisco Benjamim — Antônio Pontes — Antônio Russo — Benedito Marcílio — Odulfo Domingues — Josué de Souza — Tarcísio Delgado — Vivaldo Frota — Edilson Lamartine — Mendes — Rosa Flores — Elquisson Soares — Fernando Coelho — Nosser Almeida — Rosemburgo Romano — Wildy Vianna — Fernando Gonçalves — Augusto Lucena — José Bruno — Edison Lobão — Jorge Arbage — Manoel Novaes — Jorge Vianna — Adriano Valente — Carneiro Arnaud — Anísio de Souza — Telmo Kirst — Angelo Magalhães — Figueiredo Corrêa — Leopoldo Bessone — Horácio Ortiz — Francisco Rollemberg — Juarez Baptista — Walber Guimarães — Ubaldino Meirelles — Siqueira Campos — Stoessel Dourado — Fued Dib — Alcebiades de Oliveira — Rônan Tito — Hélio Levy — Erasmo Dias — Paulo Guerra — Nabor Júnior — Paulo Marques — Adhemar Ghisi — Olvir Gabardo — Harry Sauer — Airon Rios — Darcy Pozza — JG de Araújo Jorge — Joel Ferreira — Hugo Napoleão — Pinheiro Machado — Rogério Rego — Prisco Viana — Octacílio Almeida — Hildérico Oliveira — Mário Stamm — Júlio Martins — Hélio Campos — Heitor Alencar Furtado — Raymundo Urbano — Christiano Dias Lopes — Ruben Figueiró — Melo Freire — Paulo Lustosa — Paulo Ferraz — Afrísio Vieira Lima — Paulo Studart — Sebastião Andrade — Carlos Cotta — Hélio Duque — Carlos Bezerra — José Carlos Fagundes — Luiz Leal — Lidovino Fanton — Ademar Pereira — João Linhares — Tulio Barcellos — Mário Frota

— Wanderley Mariz — Nelson Morro — Peixoto Filho — Navarro Vieira Filho — João Gilberto — Leorne Belém — Gomes da Silva — Claudino Sales — Emídio Perondi — Ernesto de Marco — João Alves — Manoel Gonçalves — Vingt Rosado — Ney Ferreira — Antônio Amaral — Adhemar Santillo — Osvaldo Coelho — Francisco Libardoni — Pedro Ivo — Altair Chagas — Gioia Júnior — Alvaro Gaudêncio — Milvernes Lima — Júlio Costamilan — Cardoso Fregapani — Roque Aras — Diogo Nomura — Herbert Levy — Délio dos Santos — Josias Leite — Genival Tourinho — Gerson Camata — Pedro Faria — Moacir Lopes — Ruy Bacelar — Wilson Braga — Iranildo Pereira — Adalberto Camargo — Aluisio Paraguassú — Cardoso de Almeida — Mauricio Fruet — Mauro Sampaio — José de Castro Coimbra — Sebastião Rodrigues Júnior — Rômulo Galvão — Ruy Codo — Osmar Leitão — Walter Silva — Aldo Fagundes — Mac Dowell Leite de Castro — Paulo Pimentel — Djalma Bessa — João Carlos de Carli — Bonifácio de Andrada — Geraldo Bulhões — Artenir Werner — Sérgio Ferrara — Silvio Abreu Junior — Renato Azeredo — Jorge Ferraz — Leite Schmidt — Pacheco Chaves — Darcy Passos — Ralph Biasi — Alberto Goldman — Igo Losso — Antônio Ferreira — Valter Garcia — Francisco Pinto — Paulo Torres — Alceu Collares — José Frejat — Magnus Guimarães — Milton Brandão — Luiz Baptista — Antônio Gomes — Marcelo Linhares — Evaldo Amaral — Alvaro Dias — Isaac Newton — Amílcar de Queiroz — Ruy Silva — Angelino Rosa — Carlos Chiarelli — Brabo de Carvalho — Octávio Torrecilla — Maluly Netto — Francisco Leão — Adolpho Franco — Ernesto Dall'Oglio — Victor Fontana — Dario Tavares — Ludgero Raulino — Wilson Falcão — Alípio Carvalho — Edson Vidigal — Ubaldo Dantas — Homero Santos — Caio Pompeu — Nivaldo Krüger — Geraldo Guedes — Carlos Santos — Antônio Moraes — Jorge Moura — João Faustino — Hugo Mardini — José Penedo — Antônio Dias — Ary Kffuri — José Freire — Carlos Sant'Ana — Rafael Faraco — Jerônimo Santana — Lucia Viyeiros — Darcílio Ayres — Hydekkel de Freitas — Leônidas Sampaio — Lázaro de Carvalho — Joel Lima — Modesto da Silveira — Daniel Silva — Inocêncio Oliveira — Jackson Barrêto — Lúcio Cloni — Osvaldo Mello — Antônio Mazurek — Honorato Vianna — Edison Khair — Castejon Branco — Newton Cardoso — Blas Fortes — Hermes Macedo — Ary Alcântara — Jorge Uequed — José Ribamar Machado — Simão Sessim — Osvaldo Macedo — Luiz Cechinel — Henrique Turner — Antônio Florêncio — Bezerra de Melo — Vasco Neto — Antônio Carlos de Oliveira — Eloar Guazzelli — Geraldo Fleming — Adhemar de Barros Filho — Carlos Augusto — Alvaro Valle — Tidel de Lima — Raymundo Diniz — Claudio Strassburger — João Alberto — Luiz Rocha — Batista Miranda — Pedro Carolo — Borges da Silveira — Celso Carvalho — Ricardo Fiuza — Luiz Vasconcellos — Paulino Cícero — Marcelo Cordeiro — Oswaldo Lima — Iturival Nascimento — Iram Saraiva — Paulo Borges — Júnia Marise — Norton Macêdo — Aécio Cunha — Milton Figueiredo — Epitácio Cafeteira — Vicente Guabiroba — Francisco de Castro — Christóvam Chiaradia — Delson Scarano — Nagib Haickel — Marão Filho — Victor Faccioni — Natal Gale — Manoel Ribeiro — Mário Hato — José Torres — Jayro Maltoni — Albérico Cordeiro — Saramago Pinheiro — Corrêa da Costa — Alcides Franciscato.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Lourival Baptista, Almir Pinto, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães e os Srs. Deputados Brasília Caiado, João Faustino, Lygia Lessa Bastos, Milton Brandão, Ubaldo Barêto e Victor Trovão.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Laélia de Alcântara, Agenor Maria, Mauro Benevides e os Srs. Deputados Júnia Marise, Carlos Santos e João Câmara.

Pelo Partido Popular — Senadores Alberto Silva, Gastão Müller e os Srs. Deputados Pedro Lucena e Carneiro Arnaud.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta.

O prazo regimental de trinta dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 30 de junho próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria encerrará em 29 de setembro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF